



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - TI

PROCESSO Nº 01416.009944/2020-85

### 1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de licenças e suporte técnico para Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) Oracle, seguindo o disposto no art. 9º, II, Instrução Normativa SGD nº 1, de 04 de abril de 2019;
- 1.2. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, conforme art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.3. Destaca-se, para os devidos fins, que a presente contratação se trata de uma solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019;
- 1.4. O objeto encontra-se registrado no ETP-Digital sob o número 10/2020.

### 2. NORMATIVOS

- 2.1. A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:
  - 2.1.1. Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
  - 2.1.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
  - 2.1.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
  - 2.1.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
  - 2.1.5. Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
  - 2.1.6. Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e nas determinações da Portaria 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
  - 2.1.7. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;
  - 2.1.8. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;
  - 2.1.9. Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME;
  - 2.1.10. Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

- 2.1.11. Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;
- 2.1.12. Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- 2.1.13. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

### **3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

3.1. Os contratos 01416.001985/2016-47 se refere a contratação anterior, porém de suporte a versões antigas. O contratação em tela pretendida se refere a aquisição de licenças para versões novas da solução.

### **4. ACESSO À INFORMAÇÃO**

4.1. Não há nenhuma informação restrita ou sigilosa nos autos.

### **5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1. O objeto da presente da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2017-2020 da ANCINE, como "Ampliar e Manter Soluções de TI". Consta, ainda, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2017-2020 (<<https://www.ancine.gov.br/pt-br/ancine/relatorios/outros-relatorios/pdtic-plano-diretor-de-tecnologia-de-informa-o-e-comunica-o-2017>>). No PDTI o objeto está classificado como Objetivo Estratégico da GTI ("Prover infraestrutura tecnológica atualizada e segura"), e referenciado no Plano de Ações sob os ID A1-6 e A1-7;

5.2. Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2022) da Ancine;

5.3. A contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2020 (1797329), especificamente nos itens 56 e 58 do documento.

### **6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) Oracle, atualmente, sustenta toda a operação do Sistema ANCINE Digital, assim como dos ambientes de desenvolvimento desta aplicação e da plataforma de Business Intelligence(BI), sendo a principal ferramenta de banco de dados desta autarquia. Tendo em vista o crescimento dessas bases de dados, da adequação do licenciamento aos servidores computacionais de banco de dados utilizados por esta agência, da necessidade em criar uma ambiente de prevenção a desastres e recuperação e também da necessidade do monitoramento desses ambientes para garantir a disponibilidade da informação, faz-se necessária a aquisição de licenças de produtos para o software de gerenciamento de banco de dados Oracle com serviços de suporte, pelo período de 12(doze) meses.

### **7. REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

7.1. Os requisitos compreendem:

7.1.1. Licenças de uso da Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, que consistem no direito de atualização de softwares;

7.1.2. Suporte técnico especializado do fabricante para registro e solução de incidentes relativos ao funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados.

7.2. O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados escolhido é utilizado em outras contratações similares de Órgãos da Administração Pública;

7.3. Seguindo o cronograma financeiro, será realizado pagamento único;

7.4. Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração

pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Como resultados esperados, pode-se citar:

9.1.1. Adequação do licenciamento com os servidores computacionais de banco de dados utilizados pela ANCINE;

9.1.2. Acesso a funcionalidades que permitirão o monitoramento e melhor administração das bases de dados;

9.1.3. Disponibilização de um ambiente de recuperação a desastres para o SGBD Oracle, possibilitando o redirecionamento das consultas as bases de dados para outro servidor computacional fora das dependências da ANCINE que possuirá os dados replicados e sincronizados com o servidor principal;

9.1.4. Garantir a continuidade da operação do SGBD Oracle, atualizado e com suporte técnico para suas aplicações, para suportar todo o ambiente computacional;

9.1.5. Otimização do uso dos recursos computacionais da ANCINE.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. A estimativa das quantidades está elencada na tabela abaixo:

Solução SGBD Oracle			
Grupo	Item	Software	Qtd Licenças
I	1	Aquisição de licença de software Oracle Database Enterprise Edition (EE) – licença por processador e uso perpétuo - com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualizações (assinatura) por 12 meses	08
	2	Aquisição de licença de <i>option</i> Oracle Diagnostics Pack - licença por processador e uso perpétuo - com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualizações (assinatura) por 12 meses	08
	3	Aquisição de licença de <i>option</i> Oracle Tunning Pack - licença por processador e uso perpétuo - com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualizações (assinatura) por 12 meses	08
	4	Aquisição de licença de <i>option</i> Oracle Real Application Clusters - licença por processador e uso perpétuo - com serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualizações (assinatura) por 12 meses	04
	5	Migração de licenças Oracle Database Standard Edition (SE) – licença por processador e uso perpétuo - para licenças Oracle Database Standard Edition Two (SE2) – licença por processador, uso perpétuo - com serviço de suporte técnico e garantia de atualizações por 12 meses	04
II	6	Aquisição de licença de software, com suporte técnico e garantia de atualização de versão, para Oracle VM Premier Limited, durante 12 (doze) meses consecutivos, executado em máquinas com até 02 (dois) soquetes.	04
III	7	Aquisição de licença de software, com suporte técnico e garantia de atualização de versão, para Oracle Linux Basic Limited, durante 12 (doze) meses consecutivos, executado em máquinas com até 02 (dois) soquetes	04

## 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

11.1. Para a elaboração desse processo, foi considerada a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral. Nesse contexto, prospectou-se, inicialmente, contratações semelhantes no Painel de Preços do Governo e em outros entes da Administração Pública. Na sequência, prospectou-se dados de pesquisas publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos. Por fim, realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores;

11.2. Destaca-se que os quantitativos de licenças que são objeto da presente contratação foram definidos com base em nossa realidade técnica atual, no quantitativo de processadores, memória e disco atualmente alocados para os servidores de banco de dados Oracle que os nossos atuais servidores de tecnologia possuem. Um documento que lista as máquinas e os quantitativos de recursos físicos necessários ao funcionamento dos sistemas digitalizados da Ancine, e que requerem, integralmente, a associação a licenças de bancos de dados Oracle, foi anexado ao processo (1832466);

11.3. Ressalta-se que foi observada a IN SGD/SEGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, em especial as diretrizes do Anexo I da referida Instrução Normativa, que aborda a contratação de licenciamento de software e serviços agregados. Do mesmo modo, foi observada a Lei nº 8.248, de 1991, no que concerne a definição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação;

11.4. Informa-se que a Solução de TIC pretendida está presente nos Catálogos de Soluções de TIC, publicados pelo SISP ([Catálogo de Soluções de TI](#)).

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. Conforme aponto no item 11, a estimativa de preços adotou as orientações da IN nº 73 no que tange a pesquisa de preços, sendo que as cotações encontram-se no Relatório Comparativo de Pesquisa de Preços.

## **13. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

13.1. Trata-se de aquisição de software com direito a garantia e suporte técnico especializado do fabricante. A comercialização de software para esse tipo de solução ocorre por pagamento único;

13.2. O agrupamento do itens que compõe o grupo I se justifica pelo fato da relação de dependência entre os itens. Os demais itens do grupo dependem do item 1, pois são funcionalidades acessórias. Neste caso, separá-los em grupos ampliaria o risco para a licitação de forma injustificável, caso, por exemplo, um dos itens tivesse licitação deserta. Não conseguir licitar algum item separado do grupo I traria problemas sérios para o futuro funcionamento da solução.

## **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação pretendida.

## **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de menor poluição, tais como:

15.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

15.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A referida contratação é viável tendo em vista:

16.1.1. O objeto da contratação ser lícito, possível e determinado;

16.1.2. A certificação orçamentária (a ser providenciada);

16.1.3. A pesquisa de mercado;

16.1.4. Os servidores serem aptos a realizar a licitação e a fiscalização;

16.1.5. Tratar-se de contratação específica, necessária para propiciar segurança ao ambiente computacional da Ancine.

## 17. DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

17.2. Justifica-se o prazo citado pelo fato de se tratar de uma solução de segurança, imprescindível para garantir a proteção do ambiente computacional da Agência. Desse modo, assim como no contrato anterior nº 25/2017, o prazo de 12 (doze) meses minimiza os riscos associados à descontinuidade da solução, diminui o dispêndio com treinamento de pessoal, e otimiza a elaboração de procedimentos e execuções de tarefas de longo prazo.

## 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os fiscais técnicos responsáveis pelo contrato serão:

18.1.1. Fiscal técnico - Fabiano Teixeira da Silva - SIAPE 2108340;

18.1.2. Fiscal técnico substituto - André Luiz Nery de Sá - SIAPE 1438594.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schneider, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 27/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Teixeira Da Silva, Analista Administrativo**, em 30/11/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1832375** e o código CRC **5C1FD412**.